

Resolução TED nº. 07/2020

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP,

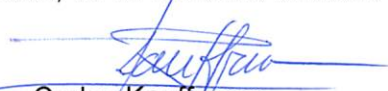
Considerando a intensa chuva que provocou vários pontos de alagamentos na Cidade e na grande São Paulo;

Considerando a dificuldade dos funcionários chegarem ao local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, nesta data, o expediente e prazos dos processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020



Carlos Kauffmann
Presidente do
Tribunal de Ética e Disciplina